



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, EM FAVOR DA AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil dezesseis, **O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, e de outro lado a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 01, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada por **LUCIANA DA SILVA SOARES VAZ LATINI**, brasileira, Responsável de Governo Rio, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] inscrita sob o CPF [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, resolvem, com base no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de acordo com manifestação de fls. 02, do Processo Administrativo nº 040/0133/2016, consubstanciado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo o Reconhecimento, pela **SECONSER**, da dívida de R\$ 2.576.281,40 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) em favor da empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, relativa às faturas de iluminação pública, referente aos meses de novembro e dezembro de 2015, devidamente descritas nos processos administrativos nºs 040/2515/2015; 040/2754/2015 e 040/2774/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa mencionada na cláusula anterior não foi empenhada e nem regularmente adimplida no exercício de 2015, por insuficiência de saldo orçamentário na dotação própria, conforme informações de fls. 02, do processo



administrativo 040/133/2016.

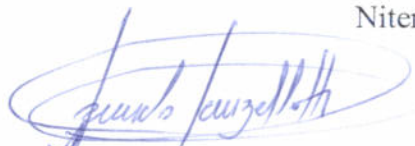
CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente do presente Termo, na importância de R\$ 2.576.281,40 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) correrá à conta do Orçamento consignado para o corrente exercício de 2016, Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0001.2274, Natureza de Despesa nº 333909200 (despesas de exercícios anteriores).

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO - A AMPLA, com o recebimento integral do valor previsto na cláusula terceira do presente Termo, concede ao MUNICÍPIO quitação plena do débito, objeto do presente Termo, conforme cláusula primeira, ficando expressamente ciente de que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir da presente data então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seu sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes a prestação de serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e encaminhada cópia ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Niterói, para dirimir quaisquer dúvida ou litígio decorrente do presente Termo, extraído em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Niterói, 25 de janeiro de 2016.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.



LUCIANA DA SILVA SOARES VAZ LATINI
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Luciana Vaz
Responsável Governo RJ
CPF: 069.664.617-09